



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 326ª
Decisão da CEEE	Nº 007/2018	
Referência	Processo nº 1078933/2017	
Interessado	ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	

EMENTA: Deferimento da solicitação de Inclusão do Eng. Eletric. NICOLAU KELLYANO LEITE DANTAS, junto ao quadro Técnico da empresa Engemec Construtora e Incorporadora Ltda – Me.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 326ª, apreciando o processo nº 1078933/2017, em que a empresa **ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 000033970-8, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. NICOLAU KELLYANO LEITE DANTAS, CREA-PB nº 161429207-8, e; **considerando** que as atribuições do profissional estão alicerçadas nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73, do Confea; **considerando** o teor dos objetivos sociais da requerente conforme Alteração Contratual nº 04 de 27/07/2017; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 336/89, do Confea e o ATO nº 02/03, deste Regional, conforme disposto no art. 5º - “a carga horária mínima do profissional indicado como responsável técnico será de quatro horas diárias ou vinte horas semanais por empresa (...); **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Aguiar/PB e já responde tecnicamente pela empresa **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CONSTRUDANTAS)** – CREA-PB nº 000033703-4, com horário 14h00min às 18h00min – 04h/dia – Contrato; **considerando** que o profissional indicado e as empresas relacionadas possuem endereços nas cidades de Campina Grande/PB e João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui NENHUMA obra/serviços em EXECUÇÃO pela empresa **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CONSTRUDANTAS)** – CREA-PB nº 000033703-4; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar tecnicamente nas DUAS empresas relacionadas, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, da inclusão do Eng. Eletric. NICOLAU KELLYANO LEITE DANTAS, CREA-PB nº 161429207-8, na empresa requerente, com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para exercer atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB), Orlando C. Gomes filho (SENGE), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE) e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018

Engº Eletric./Mestre em Engª Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)